

Lei nº 1149, de 12 de junho de 1961.-

Aprova o recebimento antecipado do saldo da primeira prestação da quota do excesso de arrecadação do Estado e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o recebimento antecipado feito pelo sr. Prefeito Municipal, junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, do saldo da primeira prestação da quota do excesso de arrecadação do Estado, na importância de Crp. ^{2.423.052,11} 2.423.052,11 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Fica aprovado o pagamento efetuado pelo sr. Prefeito Municipal à Caixa Econômica do Estado de São Paulo na importância de Crp. ^{40.512,60} 40.512,60 (quarenta mil, quinhentos e doze cruzeiros e sessenta centavos), relativa aos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sobre a importância de Crp. ^{2.612.891,90} 2.612.891,90 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta), recebida por antecipação.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas de que trate o artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Crp. ^{34.081,70} 34.081,70 (quarenta mil, quinhentos e doze cruzeiros e sessenta centavos).

Artigo 4º - Fica anulada em igual quantia a verba 1-3-1/8-09-C - Pessoal Fixo - Serviços Diversos - alínea I, do orçamento vigente.

Artigo 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 12 de junho de 1961.

3. Markes P
Prefeito Municipal

*Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 12 de ju-
lho de 1961.*

Stuatto
Assistente do Prefeito.